

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000  
CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA E A EMPRESA LUIS GUSTAVO SANTOS CARDOZO.

Pelo presente termo aditivo entre si estabelecem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na rua Franklin José Ribeiro, n.º 70, bairro Varzea, em Arantina/MG, CEP n.º 37.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.161.847/0001-58, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUIS GUSTAVO SANTOS CARDOZO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.076.356/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Luis Gustavo Santos Cardozo**, com sede na rua Artur Duarte, n.º 177, bairro Safira, Muriaé - Minas Gerais, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º. 8666/93, alterar as seguintes cláusulas do contrato original:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 004/2022 para o dia 31/12/2023, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, posto que a prestação de serviços contratada é de caráter contínuo e essencial para o devido funcionamento da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES:

2.1- O presente termo aditivo entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023 encerrando-se em 31 de dezembro de 2023, ficando vinculado ao contrato original e ao PROCESSO N.º. 004/2022, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

2.2. As despesas com o presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO:

3.1. - O valor do termo aditivo é de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

*Luis Gustavo Santos Cardozo*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329





## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

5.1 – A eficácia deste termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, no quadro de avisos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Arantina/MG, 30 de dezembro de 2022.

  
João Bosco de Sá  
Presidente da Câmara Municipal

  
Luis Gustavo Santos Cardozo 13575141665  
Contratado

Testemunhas: 

CPF: 077.358.386.62

  
CPF: 055.100.986.96